



# **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.484, DE 23/11/2000**

Autoriza contratos temporários no DMAES e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do DMAES, autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses os contratos temporários de servidores conforme Leis Municipais [nº 2.006/95](#) e [2.348/99](#).

Art. 2º Fica, ainda, autorizado o preenchimento das vagas remanescentes previstas na [Lei nº 2.348/99](#), a partir de janeiro de 2001, pelo prazo de 06 (seis) meses, até a realização de Concurso Público na Autarquia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de novembro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Ponte Nova - MG, 23 de novembro de 2000.

**José Silvério Felício da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

**Luiz Flávio Campos**  
**Diretor Geral do DMAES**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.205 de 2000
- Publicada em: 23/11/2000